EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
QUADRO RESUMO

Processo nº	037/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº	020/2026
Tipo	Menor preço por ITEM
Dotações Orçamentárias	*02.08.01.17.512.0160.2082-44.90.52 - ficha 326 – Fonte de Recurso 1.759.000*
Da participação	Ampla concorrência Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06: *- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -* *- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento de propostas: 30/09/2026 às 09h00min Início da análise das propostas: 30/09/2026 às 09h01min Fim da análise das propostas: 30/09/2026 às 09h15min **SESSÃO PÚBLICA: DIA: 30 DE SETEMBRO DE 2026** **HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)**
Site para realização do pregão	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação a aquisição de biodigestores e leitos de secagem, incluindo todos os componentes, materiais, equipamentos e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos sistemas, destinados ao tratamento dos efluentes sanitários e à desidratação do lodo gerado, para instalação em local próximo à Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Belvedere e ao atendimento das residências do Bairro Boa Vista, no Município de Passa Tempo/MG, visando à melhoria das condições sanitárias e ambientais locais, em atendimento ao Departamento de Meio Ambiente e Saneamento Básico, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário de 11:30hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites https://bll.org.br/ e https://www.passatempo.mg.gov.br/ para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.
Contatos e informações:	Alice Carolina Freitas de Castro – Pregoeira Telefone (37) 3335-1103 E-mail: licitacao@passatempo.mg.gov.br

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO/MG, com endereço à Praça Bolivar de Andrade, 35, Centro, Passa Tempo/MG, CEP nº 35.537-0000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.039.503/0001-36, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 037/2026,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, do **tipo menor preço por ITEM**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 10/2020 que regulamenta o pregão eletrônico no Município de Passa Tempo/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Fim do recebimento de propostas: 30/09/2026 às 09h00min
Início da análise das propostas: 30/09/2026 às 09h01min
Fim da análise das propostas: 30/09/2026 às 09h15min
DIA: 30 DE SETEMBRO DE 2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com/Home/Login

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Passa Tempo/MG, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da **Portaria nº 0164/2025** e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica https://bllcompras.com/Home/Login .

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site https://www.passatempo.mg.gov.br/, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 – OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de biodigestores e leitos de secagem, incluindo todos os componentes, materiais, equipamentos e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos sistemas, destinados ao tratamento dos efluentes sanitários e à desidratação do lodo gerado, para instalação em local próximo à Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Belvedere e ao atendimento das residências do Bairro Boa Vista, no Município de Passa Tempo/MG, visando à melhoria das condições sanitárias e ambientais locais, em atendimento ao Departamento de Meio Ambiente e Saneamento Básico, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Departamento Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço https://bllcompras.com/Home/Login, através de e-mail licitacao@passatempo.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço https://bllcompras.com/Home/Login, através de e-mail licitacao@passatempo.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação**.**

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema https://www.passatempo.mg.gov.br/ para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* https://www.passatempo.mg.gov.br/ e https://bllcompras.com/Home/Login para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://bllcompras.com/Home/Login.

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: https://bllcompras.com/Home/Login, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 99264-7677 e (41) 99203-9595, ou através do e-mail contato@bll.org.br

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
OBS: *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

7.1.5 - Poderão participar do processo licitatório **empresas em recuperação judicial ou extrajudicial**, desde que demonstrada **documentação robusta da capacidade econômico-financeira** da licitante para suportar os ônus da contratação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: *Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21[1].*
A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ***O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***
O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, ***que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

[1] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[2];

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

[2] **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021[3].

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio https://bllcompras.com/Home/Login.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

[3] Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
(...)
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações**, **DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico**, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, **ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara *(Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)*

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.
As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders **(quando for o caso)** considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 – Para apresentar amostra **(se solicitado)** deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade[4] de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

[4] Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
(...)
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento**.**

10.8.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://bll.org.br/ e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do *site* https://bll.org.br/, opção **"Acesso ao Usuário"**.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra "a", o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra "b", poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "c".

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021[5]

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

[5] Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* "Enviar Mensagens".

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

11.19.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. **Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro**, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

****Observações Importantes:****

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no "quadro resumo" deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

11.19.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via

sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 13 deste edital).

11.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.21 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - O **LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos 11.19**, **TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação:**

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de prova da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

Obs.: *Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.*

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já tenha fornecido sistemas de tratamento de efluentes sanitários por biodigestores ou soluções tecnicamente equivalentes, incluindo, quando aplicável, leitos de secagem e os respectivos componentes, materiais, equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento do sistema, em características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto desta licitação, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21[6];

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações: **(Anexo IV)**

a) DECLARAÇÃO *de que atendem aos requisitos de habilitação.*

[6] Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)
§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

b) DECLARAÇÃO *de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

c) DECLARAÇÃO *de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

d) DECLARAÇÃO *de que não emprega menor.*

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – 12.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital**

12.6.4 - ***DECLARAÇÃO somente para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas*** *para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO* ***deverá*** *ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa* ***com a opção de ser assinado*** *juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa* ***no ano-calendário de realização da licitação****, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

12.7 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI*[7]*, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*
Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

[7] Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em https://verificador.iti.gov.br/

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**[8];
12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.7.5 - Os documentos mencionados no item 12 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

[8] **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

12.8 – DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DE FUTURA CONTRATAÇÃO

12.8.1 - Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, a Pregoeira procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.8.2 - Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, a Pregoeira adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

12.8.3 - Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

12.8.4 - Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará inabilitado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) ***ADJUDICAR*** *o objeto e* ***HOMOLOGAR*** *a licitação.*

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Passa Tempo/MG, no Portal de Compras Públicas (PNCP) e no site https://www.passatempo.mg.gov.br/ sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

16.1 – A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

16.1.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.1.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.1.5 “a”.

16.1.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.1.2 e 17.1.4.

16.1.7 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21[9], substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

I – Deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não mantiver a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar a ata ou contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

17.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

[9] Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
(...)
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

IV – Declaração de inidoneidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

17.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – de 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 17.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

17.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

17.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

17.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

17.9. A recusa injustificada em assinar a ata ou contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

17.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.08.01.17.512.0160.2082-44.90.52 - ficha 326 – Fonte de Recurso 1.759.000

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja *conforme disposto no item 7.3 deste edital.*

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente do Município de Passa Tempo/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

20.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Passa Tempo/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21[10].
20.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

21 – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

[10] Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

Anexo IV – Modelo de declaração completa.
Anexo V - Minuta de Contrato

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Passa Tempo/MG, 14 de setembro de 2026.

Alice Carolina Freitas de Castro
Pregoeira Oficial

Juscelino Rocha
Prefeito Municipal de Passa Tempo/MG

Suelen Keller Amorim Martins
Procuradora Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO Nº 037/2026

01 – OBJETO

1.1- Aquisição de biodigestores e leitos de secagem, incluindo todos os componentes, materiais, equipamentos e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos sistemas, destinados ao tratamento dos efluentes sanitários e à desidratação do lodo gerado, para instalação em local próximo à Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Belvedere e ao atendimento das residências do Bairro Boa Vista, no Município de Passa Tempo/MG, visando à melhoria das condições sanitárias e ambientais locais, em atendimento ao Departamento de Meio Ambiente e Saneamento Básico, em conformidade com o constante neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Biodigestor fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade volumétrica de 700 litros, destinado ao tratamento anaeróbico de efluentes sanitários. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e ser fornecido com todos os acessórios, conexões, anéis de vedação, registros e demais componentes necessários à sua completa instalação, funcionamento e interligação ao sistema, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	Unidade	36
02	Leito de secagem para biodigestor fabricado em polietileno (PEAD), com volume útil de 700 litros, destinado receber e desidratar o lodo gerado pelo tratamento do esgoto dentro do biodigestor. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e ser fornecido com todos os acessórios, conexões, anéis de vedação, registros e demais componentes necessários à sua completa instalação, funcionamento e interligação ao sistema, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	Unidade	36
03	Biodigestor fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade volumétrica de 1.500 litros, destinado ao tratamento anaeróbio de efluentes sanitários. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e ser fornecido com todos os acessórios, conexões, anéis de vedação, registros e demais componentes necessários à sua completa instalação, funcionamento e interligação ao sistema, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	Unidade	1
04	Leito de secagem para biodigestor fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com volume útil de 1.500 litros, destinado receber e desidratar o lodo gerado pelo tratamento do esgoto dentro do biodigestor. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12	Unidade	1

	(doze) meses contra defeitos de fabricação e ser fornecido com todos os acessórios, conexões, anéis de vedação, registros e demais componentes necessários à sua completa instalação, funcionamento e interligação ao sistema, em conformidade com as normas técnicas vigentes		

Valor total estimado da aquisição: R$ R$ 71.715,26 (setenta e um mil, setecentos e quinze reais e vinte e seis centavos)

Sobre a divulgação de valores, Lei 14.133/21:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

Justificativa sobre o sigilo dos valores médios estimados:

1) *A decisão de restringir a divulgação dos preços estimados no Edital, fundamenta-se na necessidade de preservar a integridade do processo licitatório. Ao ocultar os valores iniciais, busca-se criar um ambiente competitivo imparcial, no qual os concorrentes possam apresentar suas propostas com base em méritos técnicos e condições estritamente objetivas.*

2) *Esta estratégia visa evitar influências indevidas, garantindo que as empresas concorram de maneira justa e sem conhecimento prévio dos preços propostos pelos concorrentes. A transparência é mantida ao revelar os valores somente após a abertura das propostas, proporcionando igualdade de condições a todos os participantes.*

3) *Ao adotar essa abordagem, a administração pública busca assegurar que a escolha da proposta mais vantajosa seja guiada por critérios objetivos, alinhados aos interesses e necessidades específicas do órgão licitante. Essa prática contribui para a eficiência e idoneidade do processo, fortalecendo a integridade do pregão eletrônico como um meio transparente e equitativo de seleção de fornecedores.*

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisições comuns.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente contratação adotará o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.5 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do Município.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de promover o adequado tratamento dos efluentes sanitários gerados nas residências do Bairro Boa Vista, no Município de Passa Tempo/MG, bem como pela necessidade de adoção de medidas efetivas para reduzir os impactos ambientais e sanitários decorrentes do lançamento inadequado de efluentes no Ribeirão Passa Tempo.

A demanda também está relacionada ao compromisso assumido pelo Município de Passa Tempo, por meio do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Inquérito Civil MPMG nº 02.16.0477.0191795.2025-74. Conforme manifestação apresentada por este Departamento por meio do Ofício nº 010/2026, o Município reconheceu a necessidade de adoção de medidas destinadas à solução da situação existente, bem como à adequada destinação e ao tratamento dos efluentes sanitários provenientes das residências do Bairro Boa Vista.

Além disso, a aquisição contempla a implantação de sistema de tratamento no Bairro Belvedere, em local próximo à respectiva Estação Elevatória de Esgoto – EEE. Atualmente, a estação elevatória existente apresenta capacidade insuficiente para suportar a vazão de esgoto sanitário que chega ao sistema, ocasionando episódios de extravasamento de esgoto. Essa situação representa risco à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade dos recursos hídricos, além de favorecer o lançamento irregular de efluentes e provocar impactos negativos nas áreas próximas à estação e nos corpos d'água eventualmente atingidos.

Nesse contexto, a instalação de um biodigestor e respectivo leito de secagem em local próximo à Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Belvedere mostra-se necessária como medida auxiliar e de caráter emergencial, com o objetivo de contribuir para o tratamento e a adequada destinação dos efluentes sanitários, reduzindo a sobrecarga atualmente suportada pela estação e, consequentemente, minimizando a ocorrência de extravasamentos e o descarte irregular de esgoto. A solução proposta deverá auxiliar o sistema existente até que seja elaborado um novo projeto para adequação ou ampliação da Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Belvedere e, posteriormente, executadas as intervenções previstas no referido projeto, constituindo, portanto, uma medida necessária para mitigar os impactos decorrentes da insuficiência da infraestrutura atualmente instalada.

O lançamento de efluentes sanitários sem tratamento adequado, bem como os extravasamentos de esgoto, pode provocar alterações significativas na qualidade da água do Ribeirão Passa Tempo e de outros corpos hídricos eventualmente atingidos, contribuindo para o aumento da carga orgânica e de nutrientes, a redução da qualidade ambiental da água, a proliferação de organismos patogênicos, a geração de odores desagradáveis e a degradação das condições ambientais dos cursos d'água. Além disso, o contato da população com esgoto extravasado pode representar risco à saúde pública, especialmente em áreas de circulação ou próximas às residências.

Assim, a implantação dos sistemas de tratamento previstos para os Bairros Boa Vista e Belvedere constitui medida necessária para enfrentar situações distintas, porém igualmente relacionadas à melhoria da

infraestrutura de saneamento municipal. No Bairro Boa Vista, busca-se proporcionar solução adequada para o tratamento dos efluentes sanitários gerados pelas residências atendidas, reduzindo o lançamento de efluentes sem tratamento no Ribeirão Passa Tempo. No Bairro Belvedere, busca-se, adicionalmente, oferecer uma solução auxiliar para minimizar a sobrecarga da Estação Elevatória de Esgoto existente e reduzir a ocorrência de extravasamentos, enquanto são providenciados os estudos, o novo projeto e a futura execução das adequações necessárias na estação.

Dessa forma, a aquisição possui relevante interesse público, ambiental e sanitário, constituindo medida necessária à melhoria das condições de saneamento dos Bairros Boa Vista e Belvedere, à redução do lançamento irregular e sem tratamento de efluentes, à minimização dos riscos decorrentes de extravasamentos de esgoto, à proteção do Ribeirão Passa Tempo e demais recursos hídricos potencialmente afetados, bem como ao cumprimento das medidas e compromissos assumidos pelo Município de Passa Tempo perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Sobre a estimativa do quantitativo a ser licitado.

Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento realizado in loco, considerando as características e a finalidade da solução de tratamento prevista para cada local de instalação.
No Bairro Boa Vista, o levantamento identificou 36 (trinta e seis) residências na área objeto da intervenção. Assim, foi estabelecida a aquisição de 36 (trinta e seis) biodigestores, cada um com seu respectivo leito de secagem, de forma a contemplar todas as unidades habitacionais identificadas. Para esse local, considera-se a utilização de equipamentos com capacidade compatível com o atendimento de unidades residenciais unifamiliares, possibilitando o tratamento individualizado dos efluentes gerados.

Para o Bairro Belvedere, está prevista a aquisição de 01 (um) biodigestor, com respectivo leito de secagem, de maior capacidade, a ser instalado próximo à Estação Elevatória de Esgoto. Diferentemente da solução prevista para o Bairro Boa Vista, esse equipamento terá função auxiliar e emergencial, contribuindo para o alívio da demanda atualmente direcionada à elevatória e para a redução dos extravasamentos, até que sejam realizados o novo projeto e as intervenções definitivas necessárias na infraestrutura existente.

Dessa forma, o quantitativo estimado corresponde a 37 (trinta e sete) biodigestores e 37 (trinta e sete) leitos de secagem, sendo 36 conjuntos destinados ao atendimento das residências do Bairro Boa Vista e 01 conjunto de maior capacidade destinado ao apoio operacional da Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Belvedere.

2.2 - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a implantação de soluções adequadas para o tratamento dos efluentes sanitários e o manejo do lodo gerado nos Bairros Boa Vista e Belvedere, no Município de Passa Tempo/MG, mediante a aquisição de biodigestores e respectivos leitos de secagem, com todos os componentes, materiais, equipamentos e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos

sistemas. Busca-se, no Bairro Boa Vista, atender às residências identificadas no levantamento realizado, proporcionando o tratamento adequado dos efluentes sanitários gerados e reduzindo seu lançamento sem tratamento no meio ambiente, especialmente no Ribeirão Passa Tempo.

No Bairro Belvedere, o objetivo é implantar uma solução auxiliar e emergencial de tratamento nas proximidades da Estação Elevatória de Esgoto, de modo a contribuir para a redução da sobrecarga atualmente existente, minimizar a ocorrência de extravasamentos e reduzir os impactos sanitários e ambientais deles decorrentes. A medida deverá contribuir para a melhoria das condições de saneamento locais, a proteção dos recursos hídricos e a redução dos riscos à saúde pública e ao meio ambiente, servindo como solução provisória até a elaboração e execução das adequações definitivas necessárias na infraestrutura da estação.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução consiste na aquisição de 37 (trinta e sete) biodigestores, acompanhados de seus respectivos leitos de secagem, destinados ao tratamento descentralizado de efluentes sanitários e à desidratação do lodo gerado, sendo 01 (uma) unidade instalada próxima à Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Belvedere e 36 (trinta e seis) unidades destinadas ao atendimento individualizado das residências do Bairro Boa Vista, no Município de Passa Tempo/MG.

O sistema funciona por meio de digestão anaeróbia, processo em que os efluentes sanitários são decompostos por ação bacteriana no interior do biodigestor, reduzindo sua carga poluente antes do lançamento no meio ambiente, enquanto o lodo resultante é encaminhado ao leito de secagem, onde ocorre sua desidratação e redução de volume, viabilizando destinação final adequada.

A escolha por essa tecnologia se justifica pelo menor custo de implantação em comparação a sistemas convencionais de rede coletora e estação de tratamento centralizada, pela rapidez de execução, pela simplicidade operacional e pela adequação à realidade de pequenos municípios, permitindo resposta imediata à situação de lançamento de efluentes não tratados no Ribeirão Passa Tempo.

Com a implantação da solução, espera-se o tratamento adequado da totalidade dos efluentes sanitários gerados nas localidades contempladas, a redução da carga poluidora lançada no curso hídrico, a melhoria das condições de salubridade ambiental e de saúde pública da população beneficiada e o avanço no cumprimento das metas municipais de universalização do saneamento básico, em conformidade com a Lei nº 11.445/2007 e a Lei nº 14.026/2020.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

• Entregar os produtos no local determinado pela Administração e de acordo com os prazos estabelecidos no contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
• Fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a documentação fiscal correspondente;
• Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos adjudicados, inclusive fretes, seguros, transporte e demais despesas necessárias desde a origem até o local de entrega;

• Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comprovar, sempre que solicitado pela Administração, sua regularidade fiscal e trabalhista;
• Fornecer biodigestores e leito de secagem conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo, apresentação de garantia de fábrica, embalagem, classificação e demais características exigidas;
• Fornecer manual de operação, uso e manutenção dos equipamentos, em língua portuguesa.
• Os produtos que não se enquadrarem nas especificações de qualidade, composição, apresentação ou condições de entrega estabelecidas serão recusados pela Administração, ficando a empresa contratada obrigada a substituí-los por produtos adequados, sem qualquer ônus adicional ao Município;
• Fornecer produtos fabricados atendendo às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sendo as normas NBR 7229 (projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos) e NBR 13969 (projeto, construção e operação de unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos);
• Comprometer-se a fornecer os produtos exatamente conforme, especificações técnicas, apresentações e características constantes no Termo de Referência, sendo vedada qualquer substituição sem prévia e expressa autorização da Administração;
• Fornecer comprovação de registro, certificação ou laudo técnico que ateste a eficiência do sistema quanto à remoção de carga poluente;
• Garantir que os produtos sejam entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, avarias ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança;
• Assegurar que o transporte e armazenamento dos produtos ocorram em condições adequadas, preservando suas características, ou qualquer situação que possa comprometer a qualidade dos biodigestores e leito de secagem;
• Garantir a substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, alterações, danos na embalagem, irregularidades de fabricação ou qualquer outro fator que impeça sua utilização adequada, sem qualquer custo adicional ao Município;
• Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros por danos causados em decorrência de defeitos, irregularidades, má qualidade dos produtos fornecidos ou quaisquer prejuízos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento da ração contratada;
• Não será admitida a entrega de produtos em desacordo com as especificações e características estabelecidas no Termo de Referência. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produtos compatíveis com as exigências previstas, em perfeitas condições de uso, assegurando a qualidade, o adequado funcionamento e a compatibilidade dos biodigestores, leitos de secagem e respectivos componentes, materiais, equipamentos e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos sistemas.
• Os biodigestores, leitos de secagem e respectivos componentes, equipamentos e acessórios deverão possuir garantia de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, abrangendo defeitos de fabricação e falhas que comprometam seu adequado funcionamento, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação aplicável.

4.2 - Obrigações da contratada

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;

b) Fornecer os biodigestores, leitos de secagem e todos os componentes, materiais, equipamentos e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, em conformidade integral com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Entregar os produtos no local indicado pela Administração, conforme solicitação do Departamento de Compras e dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e/ou contrato;

d) Fornecer, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal e demais documentos fiscais pertinentes, em conformidade com a legislação vigente;

e) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e demais encargos necessários até a efetiva entrega e aceitação dos produtos pela Administração;

f) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

g) Garantir que os biodigestores, leitos de secagem e respectivos componentes sejam compatíveis entre si e adequados à finalidade a que se destinam, assegurando as condições necessárias para sua instalação e pleno funcionamento;

h) Fornecer os produtos acompanhados dos respectivos manuais, instruções de instalação, operação, uso e manutenção, quando aplicáveis, em língua portuguesa, bem como demais documentos técnicos necessários à correta utilização dos sistemas;

i) Fornecer, quando exigido neste Termo de Referência, documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros, declarações do fabricante, laudos ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade e das características dos produtos fornecidos;

j) Comprovar, quando exigido pela Administração, a eficiência do sistema de tratamento quanto à remoção de carga poluente, mediante documentação técnica, certificação, laudo ou outro meio de comprovação compatível com as características do produto;

k) Fornecer produtos que atendam às normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas ao projeto, construção, instalação, operação e funcionamento de sistemas de tratamento de esgoto sanitário e unidades de tratamento complementar, quando aplicáveis;

l) Entregar os produtos devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens adequadas, de modo a preservar sua integridade e suas características durante o transporte, armazenamento e manuseio;

m) Responsabilizar-se para que o transporte, carga, descarga e armazenamento dos produtos sejam realizados de forma adequada, evitando avarias, danos ou qualquer situação que possa comprometer sua qualidade, integridade ou funcionamento;

n) Submeter os produtos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, ficando sujeitos à rejeição aqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

o) Substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, irregularidades, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas, no prazo determinado pela fiscalização;

p) Não será admitida a entrega de produtos em desacordo com as especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produto de características distintas sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida;

q) Assegurar garantia de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, abrangendo defeitos de fabricação, vícios e falhas que comprometam o adequado funcionamento dos biodigestores, leitos de secagem e respectivos componentes;

r) Durante o período de garantia, responsabilizar-se pela correção, reparação ou substituição, sem qualquer ônus para o Município, dos produtos ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas que comprometam seu funcionamento, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela fiscalização;

s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, irregularidades ou inadequações dos produtos, quando comprovada sua responsabilidade;

t) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;

u) Comunicar ao fiscal ou gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

v) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, prestando os esclarecimentos e informações solicitados relacionados ao fornecimento do objeto;

w) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

y) Cumprir as normas e procedimentos de segurança aplicáveis ao fornecimento, transporte, carga e descarga dos produtos, observando a legislação vigente e as orientações da Administração;

z) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, garantindo que os biodigestores, leitos de secagem e respectivos componentes atendam à finalidade para a qual foram adquiridos, dentro das condições e especificações estabelecidas.

4.3 - Obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 – As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Gestor: Mario Sérgio Pereira Andrade – Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento Básico
Fiscal: Raiane Amanda Naves – Fiscal Ambiental

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** do mês subsequente entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disciplinado no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R$ 71.715,26 (setenta e um mil, setecentos e quinze reais e vinte e seis centavos)** e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01.17.512.0160.2082-44.90.52 - ficha 326 – Fonte de Recurso 1.759.000

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

I – Deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não mantiver a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar a ata ou contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

13.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

13.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – de 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 13.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

13.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

13.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

13.9. A recusa injustificada em assinar a ata ou contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

13.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados

14 – REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

14.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15 – DA ENTREGA

15.1 – Os biodigestores e seus respectivos leitos de secagem deverão ser entregues de forma única, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente, sendo a responsabilidade da entrega por conta e risco do licitante adjudicado.

15.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, devendo realizar a entrega no endereço: Rua Evaristo Batista de Souza, nº 420, Centro, Município de Passa Tempo/MG, Cep:35.537-000.

15.2 – O Município de Passa Tempo/MG se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

15.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Passa Tempo//MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os

produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;

15.7 - O recebimento provisório, realizado pelo Almoxarifado do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

15.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Almoxarifado, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Mario Sergio Pereira Andrade
Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento Básico

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO – MG

Processo Licitatório Nº *037/2026*

Pregão Eletrônico N° *020/2026*

OBJETO**:** Aquisição de biodigestores e leitos de secagem, incluindo todos os componentes, materiais, equipamentos e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos sistemas, destinados ao tratamento dos efluentes sanitários e à desidratação do lodo gerado, para instalação em local próximo à Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Belvedere e ao atendimento das residências do Bairro Boa Vista, no Município de Passa Tempo/MG, visando à melhoria das condições sanitárias e ambientais locais, em atendimento ao Departamento de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante Legal:
CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Biodigestor fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade volumétrica de 700 litros, destinado ao tratamento anaeróbico de efluentes sanitários. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e ser fornecido com todos os acessórios, conexões, anéis de vedação, registros e demais componentes necessários	Unidade	36		R$	R$

	à sua completa instalação, funcionamento e interligação ao sistema, em conformidade com as normas técnicas vigentes.					
02	Leito de secagem para biodigestor fabricado em polietileno (PEAD), com volume útil de 700 litros, destinado receber e desidratar o lodo gerado pelo tratamento do esgoto dentro do biodigestor. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e ser fornecido com todos os acessórios, conexões, anéis de vedação, registros e demais componentes necessários à sua completa instalação, funcionamento e interligação ao sistema, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	Unidade	36		R$	R$
03	Biodigestor fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade volumétrica de 1.500 litros, destinado ao tratamento anaeróbio de efluentes sanitários. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e ser fornecido com todos os acessórios, conexões, anéis de vedação, registros e demais componentes necessários à sua completa instalação, funcionamento e interligação ao sistema, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	Unidade	1		R$	R$
04	Leito de secagem para biodigestor fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com volume útil de 1.500 litros, destinado receber e desidratar o lodo gerado pelo tratamento do esgoto dentro do biodigestor. O equipamento	Unidade	1		R$	R$

	deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e ser fornecido com todos os acessórios, conexões, anéis de vedação, registros e demais componentes necessários à sua completa instalação, funcionamento e interligação ao sistema, em conformidade com as normas técnicas vigentes					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo da Prestação do Serviço: Conforme Edital

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

PARA CONHECIMENTO

*As empresas que contratam com a Administração devem **ofertar preços compatíveis com os de mercado**, **sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato**, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.* Acórdão 992/2022 Plenário *(Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Benjamin Zymler)* Boletim de Jurisprudência 401

Lei 14.133/21
DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Art. 337-L. *Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:*
(...)
*V - qualquer meio fraudulento que **torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública** a proposta ou a execução do contrato:*
Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO – MG
Processo Licitatório Nº *037/2026*
Pregão Eletrônico Nº *020/2026*

OBJETO**:** Aquisição de biodigestores e leitos de secagem, incluindo todos os componentes, materiais, equipamentos e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos sistemas, destinados ao tratamento dos efluentes sanitários e à desidratação do lodo gerado, para instalação em local próximo à Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Belvedere e ao atendimento das residências do Bairro Boa Vista, no Município de Passa Tempo/MG, visando à melhoria das condições sanitárias e ambientais locais, em atendimento ao Departamento de Meio Ambiente e Saneamento Básico, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____,_____ de _____de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO – MG
Processo Licitatório Nº *037/2026*
Pregão Eletrônico Nº *020/2026*

OBJETO**:** Aquisição de biodigestores e leitos de secagem, incluindo todos os componentes, materiais, equipamentos e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos sistemas, destinados ao tratamento dos efluentes sanitários e à desidratação do lodo gerado, para instalação em local próximo à Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Belvedere e ao atendimento das residências do Bairro Boa Vista, no Município de Passa Tempo/MG, visando à melhoria das condições sanitárias e ambientais locais, em atendimento ao Departamento de Meio Ambiente e Saneamento Básico, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.
_____,_____ de _____de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Gestor do Contrato: _____
Fiscal do Contrato: _____

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO – MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.039.503/0001-36, com sede na Praça Bolivar de Andrade, 35, Centro, Passa Tempo/MG, Cep.: 35.537-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Juscelino Rocha, denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:

CONTRATADO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____/UF, Cep.: _____, neste ato representada por Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS – ADMINISTRATIVOS:

1.1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º 017/2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de biodigestores e leitos de secagem, incluindo todos os componentes, materiais, equipamentos e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos sistemas, destinados ao tratamento dos efluentes sanitários e à desidratação do lodo gerado, para instalação em local próximo à Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Belvedere e ao atendimento das residências do Bairro Boa Vista, no Município de Passa Tempo/MG, visando à melhoria das condições sanitárias e ambientais

locais, em atendimento ao Departamento de Meio Ambiente e Saneamento Básico, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital e da Proposta da Contratada.

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 – O Termo de Referência;

2.2.2 – O Edital da Licitação;

2.2.3 – A Proposta do contratado;

2.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do Município.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

(Inserir tabela com preço e quantidade)

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado ***em até 30 (trinta) dias*** do mês subsequente entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.2 – A Administração do Município de Passa Tempo/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma da legislação aplicável, os preços inicialmente contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. (se for o caso)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;

10.2 - Fornecer os biodigestores, leitos de secagem e todos os componentes, materiais, equipamentos e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, em conformidade integral com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3 - Entregar os produtos no local indicado pela Administração, conforme solicitação do Departamento de Compras e dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e/ou contrato;

10.4 - Fornecer, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal e demais documentos fiscais pertinentes, em conformidade com a legislação vigente;

10.5 - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e demais encargos necessários até a efetiva entrega e aceitação dos produtos pela Administração;

10.6 - Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.7 - Garantir que os biodigestores, leitos de secagem e respectivos componentes sejam compatíveis entre si e adequados à finalidade a que se destinam, assegurando as condições necessárias para sua instalação e pleno funcionamento;

10.8 - Fornecer os produtos acompanhados dos respectivos manuais, instruções de instalação, operação, uso e manutenção, quando aplicáveis, em língua portuguesa, bem como demais documentos técnicos necessários à correta utilização dos sistemas;

10.9 - Fornecer, quando exigido neste Termo de Referência, documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros, declarações do fabricante, laudos ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade e das características dos produtos fornecidos;

10.11 - Comprovar, quando exigido pela Administração, a eficiência do sistema de tratamento quanto à remoção de carga poluente, mediante documentação técnica, certificação, laudo ou outro meio de comprovação compatível com as características do produto;

10.12 - Fornecer produtos que atendam às normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas ao projeto, construção, instalação, operação e funcionamento de sistemas de tratamento de esgoto sanitário e unidades de tratamento complementar, quando aplicáveis;

10.13 - Entregar os produtos devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens adequadas, de modo a preservar sua integridade e suas características durante o transporte, armazenamento e manuseio;

10.14 - Responsabilizar-se para que o transporte, carga, descarga e armazenamento dos produtos sejam realizados de forma adequada, evitando avarias, danos ou qualquer situação que possa comprometer sua qualidade, integridade ou funcionamento;

10.15 - Submeter os produtos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, ficando sujeitos à rejeição aqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.16 - Substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, irregularidades, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas, no prazo determinado pela fiscalização;

10.17 - Não será admitida a entrega de produtos em desacordo com as especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produto de características distintas sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida;

10.18 - Assegurar garantia de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, abrangendo defeitos de fabricação, vícios e falhas que comprometam o adequado funcionamento dos biodigestores, leitos de secagem e respectivos componentes;

10.19 -Durante o período de garantia, responsabilizar-se pela correção, reparação ou substituição, sem qualquer ônus para o Município, dos produtos ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas que comprometam seu funcionamento, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela fiscalização;

10.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, irregularidades ou inadequações dos produtos, quando comprovada sua responsabilidade;

10.21 - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;

10.22 - Comunicar ao fiscal ou gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

10.23 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, prestando os esclarecimentos e informações solicitados relacionados ao fornecimento do objeto;

10.24 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

10.25 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.26 - Cumprir as normas e procedimentos de segurança aplicáveis ao fornecimento, transporte, carga e descarga dos produtos, observando a legislação vigente e as orientações da Administração;

10.27 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, garantindo que os biodigestores, leitos de secagem e respectivos componentes atendam à finalidade para a qual foram adquiridos, dentro das condições e especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1 – As aquisições deverão ser realizadas nos moldes do termo de referente, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2 - Os produtos serão recebidos no local indicado no termo de referência e neste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

02.04.04.13.122.0402.2032-44.90.52 - ficha 325- fonte 1.710

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

I – Deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não mantiver a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar a ata ou contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

15.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – de 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 13.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

15.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

15.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

15.9. A recusa injustificada em assinar a ata ou contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

15.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Os biodigestores e seus respectivos leitos de secagem deverão ser entregues de forma única, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente, sendo a responsabilidade da entrega por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, devendo realizar a entrega no endereço: Rua Evaristo Batista de Souza, nº 420, Centro, Município de Passa Tempo/MG, Cep:35.537-000

16.2 – O Município de Passa Tempo/MG se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Passa Tempo//MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório, realizado pelo Almoxarifado do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Almoxarifado, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG, no Portal de Compras Públicas (PNCP) e no site https://www.passatempo.mg.gov.br/, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– NORMAS FINAIS

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 010/2020.

20.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

20.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ___ de _____ de 2026.

_____ _____

Contratante **Contratado**

Testemunhas:
1)_____
2) _____